



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Sâmia Lopes Gouveia		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sâmia Lopes Gouveia, em escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05475408-9	PARECER: 0011/2006	APROVADO: 23.01.2006

I – RELATÓRIO

Sâmia Lopes Gouveia vem a este Conselho solicitando, pelo processo protocolado sob o nº 05475408-9, a equivalência dos estudos realizados, no período de agosto /2004 a maio /2005, na Mirabeau B. Lamar High School, em Arlington, no Texas, USA, onde cursou a 12ª série, equivalente à da 3ª série do ensino médio no sistema de ensino brasileiro.

Anexa o histórico escolar e o Diploma de conclusão da escola secundária, devidamente traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, visados pelo Consulado-Geral do Brasil, em Houston, e a transferência do Colégio Juvenal de Carvalho, nesta Capital, onde cursou a 1ª e a 2ª série do ensino médio, respectivamente, nos anos 2002 e 2003.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente acha-se amparada pela Resolução nº 399/2005 deste Conselho, que define: "Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará".

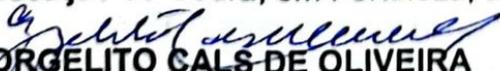
III – VOTO DO RELATOR

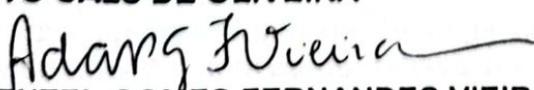
Pelo exposto, cumpridas as exigências da Resolução nº 399/2005, a documentação apresentada fica homologada por este Conselho, que reconhece, como tendo concluído o ensino médio, a aluna Sâmia Lopes Gouveia.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2006.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br